



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO** que entre si celebram o Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, e a Organização da Sociedade Civil Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.162.328/0001-42, situada à Rua Maria Pontes Gestal, nº 265, centro, neste município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**, portador do RG nº 29.139.596-X– SSP/SP, inscrito no CPF nº 260.084.738-33, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS RECANTO TIA MARLENE**, CNPJ sob nº 01.053.700/0001-07, associação privada, sem fins lucrativos, localizada na Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2497, Jardim Palmeira I, na cidade de Votuporanga-SP, CEP: 15501-454, neste ato representado pelo Presidente da Entidade, o senhor **OSCAR DEWITZ**, brasileiro, divorciado, técnico químico, portador da carteira de identidade RG nº 37.357.347-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 195.861.084-49, residente na Rua José Garcia Peres, nº 3563, Santa Amélia, CEP: 15503-195, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022**, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e na Lei nº 1.494, de 18 de Agosto de 2.022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a definição de parceria entre as partes, visando à prestação de serviços na área da assistência social para atender, defender e garantir os direitos da criança, adolescente, jovem e adulto autista, e/ou com deficiência intelectual e múltipla, viabilizando ações socioassistenciais, dentro da Proteção Social Especial de média complexidade, destinando recursos financeiros para CUSTEIO, Aquisição de Material de Consumo e Recursos Humanos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, com transferência de recursos financeiros do Município à entidade, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá como GESTORA DA PARCERIA a servidora Regiane Carla da Silva Oliveira, na área da assistência social, nomeada pela Portaria nº 3.448 de 13 de julho de 2.022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### 3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, submetendo-o à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS do exercício de 2022 a 2024, nomeada pela Portaria nº 3.447 de 13 de julho de 2022, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de forma mensal, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.494/2.022, conforme estipulado nesse Termo;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento no site oficial do Município e na mídia impressa regional em que são publicados os demais atos oficiais do Município;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **BENEFICIÁRIA**;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **BENEFICIÁRIA**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

### 3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso da GESTORA DA PARCERIA, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **BENEFICIÁRIA**;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

do objeto da parceria ou restrição à sua execução, devendo, ainda, manter os respectivos comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas, nos termos do art. 68 da Lei n.º 13.019/14;

g) Identificar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO originado do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2022 no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este TERMO DE COLABORAÇÃO em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como não deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante profissionais legalmente habilitados e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação deste Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

r) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do TERMO DE COLABORAÇÃO todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, conforme Plano de Trabalho;

s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público **CONCEDENTE** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

u) Comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela **BENEFICIÁRIA**, assim como alterações em seu Estatuto.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **BENEFICIÁRIA** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades deste instrumento.

## CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **BENEFICIÁRIA** o valor total de até **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** que serão pagos em 04 (quatro) parcelas.

5.1.1 – O repasse será realizado em até 15 (quinze) dias após a celebração do presente Termo de Colaboração.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da **BENEFICIÁRIA**, vinculada ao objeto, na conta corrente n° 1629-7, Agência n° 0364, do Banco Caixa Econômica Federal, da cidade de Votuporanga/SP.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n° 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14/12/2015.



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **BENEFICIÁRIA** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A **BENEFICIÁRIA** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **BENEFICIÁRIA** a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

6.7 – As despesas com a execução do presente Termo onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Pontes Gestal
Poder:	02 – Executivo
Órgão:	03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	00004 – Manutenção Serviços FMAS
Projeto:	2006 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Grupo:	01 – Tesouro
Categoria:	3 – Despesas Correntes
Elemento:	39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Classificação da Despesa:	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação:	510.000 – Assistência Social-Geral
Valor:	R\$ 16.800,00

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A **BENEFICIÁRIA** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

**Parágrafo Único:** Compromete-se, ainda a **BENEFICIÁRIA**, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entra a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A **BENEFICIÁRIA** deverá prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCEDENTE**, com elementos que permitam a **GESTORA DA PARCERIA** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a **CONCEDENTE** 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a Prestação de Contas.

8.2 – A prestação de contas referida no item 8.1 desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU).

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este instrumento tem sua vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à **BENEFICIÁRIA**:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

- k) Realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
- l) pagamento de despesa bancária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

12.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO ou o Plano de Trabalho poderão sofrer alterações por meio de TERMO DE ADITAMENTO, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da GESTORA deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração total do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que não foram mencionados neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

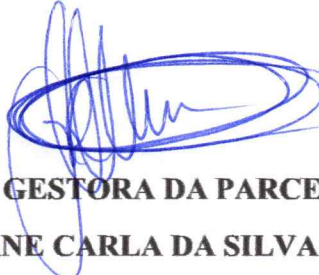
14.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pontes Gestal/SP, 08 de setembro de 2022.

  
Esmeraldo Cristiano Carolino  
Prefeito Municipal  
CPF: 260.084.738-33

**MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL**  
**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**

Prefeito Municipal



**GESTORA DA PARCERIA**

**REGIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal da Promoção Humana e Ação Social

  
**ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS**

**ESPECIAIS RECANTO TIA MARLENE**

**OSCAR DEWITZ**

Presidente

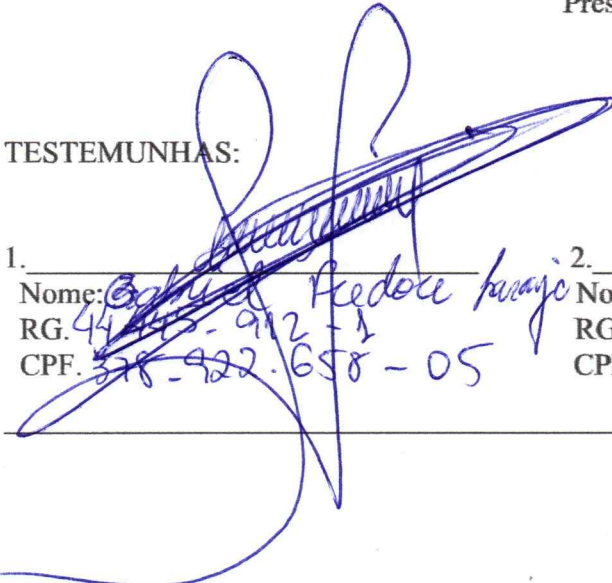
TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG.

CPF.

  
Frederico Parajó  
RG. 44.445-912-1  
CPF. 378-922.658-05

2.

Nome:

RG.

CPF.





# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

## ANEXO RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Município de Pontes Gestal

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** 002/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços na área da assistência social para atender, defender e garantir os direitos da criança, adolescente, jovem e adulto autista, e/ou com deficiência intelectual e múltipla, viabilizando ações socioassistenciais, dentro da Proteção Social Especial de média complexidade, destinando recursos financeiros para CUSTEIO, Aquisição de Material de Consumo e Recursos Humanos.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** 16.800,00

**EXERCÍCIO (1):** 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontes Gestal/SP, 08 de setembro de 2022

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Esmeraldo Cristiano Carolino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.084.738-33

## ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gabriel Fedoce Laranja

Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CPF: 378.922.658-05

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Oscar Dewitz

Cargo: Presidente

CPF: 195.861.084-49

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Esmeraldo Cristiano Carolino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.084.738-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Oscar Dewitz

Cargo: Presidente

CPF: 195.861.084-49

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Colaboração

Nome: Regiane Carla da Silva Oliveira

Cargo: Secretaria Municipal da Promoção Humana e Ação Social

CPF: 383.622.728-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Colaboração

Nome: Gabriel Fedoce Laranja

Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CPF: 378.922.658-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

---